



REGULAMENTO PARA VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA

Válido a partir de janeiro de 2021

RIN SERVICES S.p.A.
Via Córsega, 12 – 16128 Gênova – Itália
Tel. +39 01053851 – Fax: +39 0105351132
www.rina.org



ÍNDICE

CAPÍTULO 1 – VISÃO GERAL.....	3
CAPÍTULO 2 - REVISÃO DO CONTRATO	4
CAPÍTULO 3 – SELEÇÃO DA EQUIPE.....	6
CAPÍTULO 4 - VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GEE	7
CAPÍTULO 5 – VERIFICAÇÃO DOS ESTOQUES DE GEE E DE INICIATIVAS DESTINADAS A MELHORAR A GESTÃO DE GEE	11
CAPÍTULO 6 - VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EMISSÕES DE ACORDO COM A DIRETIVA 2003/87/CE CONFORME ALTERADA.....	13
CAPÍTULO 7 - VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DADOS DA LINHA DE BASE, NOVO RELATÓRIO DE DADOS DO PARTICIPANTE OU RELATÓRIO ANUAL DE NÍVEL DE ATIVIDADE PARA A FASE EUETS IV DE ACORDO COM A DIRETIVA 2003/87/CE CONFORME ALTERADA	17
CAPÍTULO 8 – VERIFICAÇÃO DE PEGADA DE CARBONO	21
CAPÍTULO 9 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE EMISSÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO (UE)	22
CAPÍTULO 10 - VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E DO RELATÓRIO ANUAL DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 19 DO REGULAMENTO.....	28
(UE) Nº 517/2014	28



solicitações relacionadas
a organizações e/ou seus
produtos/atividades que estão sujeitas a

CAPÍTULO 1 – VISÃO GERAL

1.1 Âmbito

Estas Regras definem os procedimentos aplicados pela RINA para validar e verificar declarações relacionadas aos gases de efeito estufa (GEE), como por exemplo:

- validação e verificação de projetos de redução de emissões de GEE;
- verificação dos estoques de GEE e de iniciativas voltadas para a melhoria da gestão de GEE;
- verificação do relatório anual de emissões de acordo com a Diretiva 2003/87/CE como s.a.;
- avaliação do plano de monitoramento e verificação do relatório de emissões de acordo com o Regulamento (UE) 2015/757 (Regras da UE MRV); e
- verificação da declaração de conformidade e do relatório anual de acordo com os artigos 14 e 19 do Regulamento (UE) nº 517/2014.

A validação e verificação das declarações de GEE são realizadas de acordo com os critérios/requisitos de validação e verificação de um regime acordado e quaisquer elementos adicionais indicados pelo órgão fiscalizador do regime, pelo credenciamento corpo ou a autoridade competente.

A lista dos esquemas para os quais a RINA é credenciada está disponível no site da RINA: www.rina.org.

Para cada esquema relativo a uma declaração de GEE, a RINA pode publicar regras/diretrizes específicas integrando os requisitos dessas Regras.

Nestas Regras, o termo "validação" abrange o termo "determinação" e "avaliação" utilizados para alguns esquemas.

A RINA aplica suas taxas atuais e garante equidade e uniformidade de aplicação.

A RINA pode recusar legitimamente



restrição, suspensão ou proscrição por um poder público.

1.2 Critérios

Atualmente, a RINA oferece o que está listado no seguinte.

Validação e verificação de projetos de redução de emissões de GEE:

- validação e verificação de projetos do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), Padrão de Carbono Verificado (VCS), Padrão Ouro para os Objetivos Globais (GS4GG), Climate, Community & Biodiversity Alliance (CCB) (incluindo projetos também agrupados);
- determinação e verificação de projetos de Implementação Conjunta (JI);
- validação e verificação de projetos de redução de emissões de GEE de acordo com os princípios e requisitos das normas ISO 14064-2, ISO 14065 e ISO 14064-3 (projetos VER);
- Avaliação da Comissão Mundial de Barragens;
- validação e verificação do Relatório social de carbono (SCS) para projetos de redução de emissões de GEE; e
- validação e verificação de projetos de redução de emissões upstream ou upstream (UER) de acordo com as diretivas 2009/30/CE (que altera a diretiva 98/70/CE) e (UE) 2015/652.

Verificação do relatório anual de emissões de acordo com a Diretiva 2003/87/CE como s.a.:

- verificação do relatório anual de emissões de um operador de acordo com a Diretiva 2003/87/CE, conforme posteriormente alterado no Regulamento de Implementação (UE) 2018/2067 como alterado posteriormente e

qualquer elemento adicional indicado pelo órgão de acreditação e pela Autoridade Nacional Competente.

Verificação de um relatório de dados da linha de base, novo relatório de dados de participantes ou relatório anual de nível de atividade para a fase EuETS IV de acordo com a Diretiva 2003/87/CE como s.a.:



- verificação do relatório de dados da linha de base de uma operadora, novo relatório de dados de participantes ou relatório anual de nível de atividade para a fase EuETS IV de acordo com o Regulamento Delegado 2019/331, Implementando o regulamento 1842/2019, para a Diretiva 2003/87/CE conforme posterior alterada and adições e as respectivas transposições nacionais, sobre o Regulamento de Implementação (UE) 2018/2067 como posteriormente alterado e qualquer elemento adicional indicado pelo órgão de acreditação e pelo Autoridade Competente.

Verificação dos estoques de GEE e de iniciativas destinadas a melhorar a gestão de GEE:

- verificação dos estoques de GEE, iniciativas destinadas a melhorar a gestão de GEE de acordo com os princípios e requisitos das normas ISO 14064-1, ISO 14065 e ISO 14064-3.

Verification de uma declaração de pegada de carbono de produtos ou serviços:

- verificação de uma pegada de carbono de um produto ou serviço, de acordo com o padrão de referência PAS2050:2011 "Especificação para a avaliação do ciclo de vida das emissões de gases de efeito estufa de bens e serviços" e/ou ISO 14067 e/ou padrão de referência WRI/WBCSD GHG Protocol "Vida útil do produto ciclo contábil e padrão de relatórios".

Avaliação do plano de monitoramento e verificação do relatório de emissões de acordo com o Regulamento (UE) 2015/757:

- avaliação da conformidade do plano de monitoramento com os requisitos previstos nos artigos 6º e 7º do Regulamento (UE) 2015/757; e
- verificação do relatório de emissões com os requisitos previstos nos artigos 8º a 12º e anexos I e II de

Regulamento (UE) 2015/757.

Verificação da declaração de conformidade e do relatório anual de acordo com os artigos 14 e 19 do Regulamento (UE) nº 517/2014:



- verificação da declaração de conformidade de acordo com o nº 2 do artigo 14º do Regulamento (UE) nº 517/2014 emitido por importadores de equipamentos pré-carregados com hidrofluorcarbonetos; e
- verificação do relatório anual de acordo com o artigo 19 do Regulamento (UE) nº 517/2014 emitido por produtores, importadores e exportadores que produziram, importaram ou exportaram uma tonelada métrica ou 10.000 toneladas de CO₂ equivalente ou mais de hidrofluorcarbonos durante o ano civil anterior.

os dados relacionados ao statement, enviando a última revisão do formulário de questionário informativo ou os mesmos dados em outro formato.

Esses dados são usados pela RINA para fazer sua oferta.

A RINA pode prosseguir com a oferta com base nos seguintes dados/documentação:

1.3 Terminologia

A terminologia utilizada nestas Regras é a mesma utilizada nos documentos de referência normalmente disponíveis nos sites do corpo dos supervisores dos esquemas, dos órgãos de credenciamento ou das autoridades competentes.

1.4 Princípios para validação e verificação

A RINA reconhece os principais princípios norteadores dos processos de validação, avaliação e verificação e conduz todas as atividades para garantir precisão, conservadorismo, relevância, credibilidade, confiabilidade, completude, consistência, transparência, imparcialidade, independência, salvaguarda contra conflitos de interesse e confidencialidade.

CAPÍTULO 2 - REVISÃO DO CONTRATO

2.1 Pedir

As organizações que desejam solicitar a validação e verificação de sua declaração de GEE devem fornecer à RINA



questionário informativo.

Validação e verificação de projetos de redução de emissões de GEE:

- nome e endereço da organização;
- nome e endereço do cliente;
- Data de início do projeto (no caso da UER);
- título do projeto (e, no caso da UER, o número único do certificado identificando o projeto e a quantidade reivindicada de reduções de emissões);
- localização do site/s do projeto;
- indicação da metodologia aplicada(ies) (e, no caso da UER, a única number identificando o método de cálculo e o esquema associado);
- esquema/s acordado;
- tamanho relativo (em equivalente gCO₂) da declaração GHG; e
- todas as informações relatadas no questionário informativo.

Verificação de um relatório anual de emissões de acordo com a Diretiva 2003/87/CE como s.a.:

- nome e endereço da organização;
- nome e endereço do cliente;
- localização do local envolvido;
- permissão de emissão, somente para operadores;
- plano de monitoramento aprovado, se a organização for verificada pela primeira vez; e
- todas as informações relatadas no questionário informativo.

Verificação de um relatório de dados da linha de base, novo relatório de dados de participantes ou relatório anual de nível de atividade para a fase EuETS IV de acordo com a Diretiva 2003/87/CE como s.a.:

- nome e endereço da organização;
- nome e endereço do cliente;
- localização do local envolvido;
- permissão de emissão;
- categoria de atividades e categoria de tamanho;
- número e tipo de subinstalações sujeitas à solicitação de alocação ou modificação da alocação gratuita de subsídios; e
- todas as informações relatadas no questionário informativo.



Verificação dos estoques de GEE e de iniciativas destinadas a melhorar a gestão de GEE

- nome e endereço da organização;
- nome e endereço do cliente;
- descrição da organização;
- atividades, fontes de emissões e tipos;
- descrição dos processos e tecnologias utilizados;
- local (s) onde são mantidas informações e dados sobre emissões;
- extensão do inventário em termos das categorias de emissões de GEE consideradas;
- localização e características da declaração DE GEE (ou seja, limites organizacionais);
- Fontes de GEE, pias e/ou reservatórios;
- a inclusão ou não no limite operacional de inventário de "outras emissões indiretas", ou seja, essas emissões de GEE, além das emissões indiretas de GEE de energia, que são uma consequência das atividades da organização, mas surgem de fontes de GEE que são de propriedade ou controladas por outras organizações;
- tipos de GEE;
- período de tempo(s);
- esquema/s acordado;
- nível de garantia necessário;
- tamanho relativo (em co₂equivalente) da declaração ghg; e
- todas as informações relatadas no questionário informativo.

Verificação de uma declaração de pegada de carbono de produtos ou serviços:

- nome e endereço da organização;
- nome e endereço do cliente;
- localização dos locais de produção/s;
- se a declaração se refere aos estágios do ciclo de vida do berço ao portão ou berço ao túmulo;

- esquema/s acordado;
- quantos produtos, tipos de produto, diferentes tamanhos de produto, etc;
- descrição das etapas do ciclo de vida, incluindo uma descrição do perfil de uso selecionado e cenários de fim de vida;



- limite do sistema, incluindo tipos de insumos e saídas do sistema como fluxos elementares, critérios de decisão sobre o tratamento de processos unitários;
- se os resultados destinam-se a ser divulgados ao público e de que forma;
- presença de declaração comparativa; e
- todas as informações relatadas no questionário informativo.

Avaliação do plano de monitoramento e verificação do relatório de emissões de acordo com o Regulamento (UE) 2015/757:

- nome e endereço da organização (company, o armador ou qualquer outra organização ou pessoa, como o gerente ou o fretador de bareboat, que assumiu a responsabilidade pela operação do navio a partir do armador);
- nome e endereço do cliente;
- localização do local de produção (local onde o processo de monitoramento é definido e gerenciado, incluindo locais onde dados e informações relevantes são controladas e armazenadas);
- serviço necessário; e
- todas as informações relatadas no questionário informativo.

Verificação da declaração de conformidade e do relatório anual de acordo com os artigos 14 e 19 do Regulamento (UE) nº 517/2014:

- nome e endereço da organização;
- nome e endereço do cliente;
- localização do site envolvido;
- todas as informações relatadas no questionário informativo.

Antes de aceitar o contrato, a organização deve fornecer todas as informações que faltam solicitadas pela RINA (por exemplo, dados relacionados a todos os participantes do projeto, representantes da organização e do consultor dados).

2.2 Contrato

As organizações devem formalizar seu

pedido enviando à RINA o formulário de solicitação ou um contrato



devidamente assinado pelo Diretor Executivo ou representante autorizado, por meio de uma procuração.

Após o recebimento do formulário de solicitação ou do contrato assinado e da documentação/anexos relacionados, e após uma revisão preliminar para verificar sua completude, a RINA informa adequadamente a organização quanto à sua aceitação da ordem.

Somente após a RINA notificar à organização a aceitação da ordem, o contrato entre a RINA e a organização é considerado estipulado.

O contrato estipulado entre a RINA e a organização abrange:

- revisão document/desk dos documentos da organização;
- ações de acompanhamento (visita/avaliação no local e entrevistas por telefone ou e-mail);
 - o a visita/avaliação no local que é sempre realizada quando se trata de exigência do órgão fiscalizador do regime ou do órgão de credenciamento/autoridade competente; fica a critério da RINA, em relação à natureza da declaração em todos os outros casos; e
- quaisquer serviços adicionais indicados na oferta.

A equipe é totalmente independente de todos os aspectos do statement e não tem auxiliado na concepção de quaisquer componentes de declaração ou do sistema de informações de GEE, de acordo com o

CAPÍTULO 3 – SELEÇÃO DA EQUIPE

3.1 Atribuição da equipe

A RINA seleciona a equipe que realiza a atividade e o pessoal que realiza a revisão técnica independente com base nos conhecimentos, habilidades e competências exigidos, levando em consideração os critérios/requisitos de validação e verificação de o regime acordado e quaisquer elementos adicionais indicados pelo órgão fiscalizador do regime ou pelo órgão de acreditação/autoridade competente.



procedimentos declarados pela Comissão para a Salvaguarda da Imparcialidade.

3.2 Comunicação em equipe

Antes da atividade, a RINA notifica a organização por escrito dos nomes dos membros da equipe e no caso de MDL com um resumo do curriculum vitae de cada membro da equipe. A organização pode se opor a essas nomeações, no prazo de 5 dias a partir da notificação, dando suas razões.

RINA reconstitui a equipe em resposta a qualquer objeção válida.

CAPÍTULO 4 - VALIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PROJETOS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GEE

4.1 Validação

A RINA avalia os documentos do projeto e o cumprimento do projeto dos critérios/requisitos do regime acordado.

O resultado final deste processo é um Relatório que identifica quaisquer áreas que precisem de mais elaboração ou precisem ser corrigidas, a natureza das respostas fornecidas pela organização, os meios de validação de tais respostas, referência clara a quaisquer alterações resultantes no documento do projeto ou anexos de apoio, e expresse uma opinião sobre se o projeto é válido para reivindicar reduções de emission.

4.1.1 Revisão de documentos

Normalmente, os documentos que a organização deve ser obrigada a fornecer RINA estão incluídos no seguinte:

- Documento de projeto/documento de projeto (versão palavra e pdf) elaborado de acordo com a versão mais recente do formato exigido pelo esquema GHG (se disponível) (no caso de UER, a data de início do projeto deve ser após

1 de janeiro de 2011);

- Planilha de cálculo de Reduções de Emissões (ERs);



- Quaisquer informações/documentos, solicitados pelo esquema ghg acordado.

A RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para revisão, além dos indicados acima, considerados importantes para fins de validação.

Quando aplicável em relação ao regime acordado, a RINA disponibiliza a declaração publicamente na web e durante a validação da atividade do projeto, a RINA leva em conta o comentários recebidos durante o período de comentários.

A equipe revisa os documentos do projeto para garantir que eles atendam aos critérios/requisitos estabelecidos, incluindo as metodologias de linha de base e monitoramento do projeto.

Quaisquer questões que não possam ser sustentadas por monitoramento suficiente, ou suposições que a equipe não pode reconhecer ou aprovar totalmente são investigadas e testadas posteriormente.

4.1.2 Ações de acompanhamento

Após a revisão do documento e, se aplicável, logo após o término do período de comentários, a equipe identifica perguntas e questões adicionais (provas objetivas) que precisam ser abordadas com a organização.

O processo também abrange as principais partes interessadas locais ou internacionais que podem ter comentários importantes para fornecer.

O processo também exige uma visita in loco quando se trata de uma exigência do órgão fiscalizador do esquema ou do órgão de acreditação, ou a critério da RINA em relação à natureza da declaração em todos os outros casos.

A data da visita no local é acordada com a organização com bastante antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

4.1.3 Relatório de rascunho

Após as ações de acompanhamento, a equipe fornece à organização um Relatório de Validação que resume as questões que

precisam ser elaboradas, pesquisadas ou adicionadas pela organização, a fim de confirmar que o projeto atende aos requisitos e pode alcançar reduções de emissões redigíveis.



Os resultados desta fase podem ser cars (Pedidos de Ação Corretiva), Pedidos de Esclarecimentos (CLs/CRs) ou Solicitação de Ação Avançada (FAR)¹.

A organização deve fornecer informações adicionais para esclarecer ou fazer as melhorias necessárias ao projeto e documentação que resultariam em um resultado de validação positiva para o projeto.

De acordo com a natureza das melhorias/correções e/ou da documentação fornecida, uma visita adicional no local poderia ser necessária para verificar a correta implementação das ações corretivas proposta.

4.1.4 Relatório de Validação Final

Após o recebimento de respostas e documentos modificados da organização para as questões (CLs/CRs e CARs), o Relatório de Validação de Rascunhos é revisado para refletir as respostas dos representantes da organização e comentários da equipe contra cada uma das questões. O Relatório de Validação Final é elaborado incluindo o parecer de validação final.

O Relatório de Validação Final é emitido uma vez que todas as questões do Relatório de Validação de Rascunhos tenham sido resolvidas pela organização e aceitas pela RINA.

Se os achados não forem satisfatoriamente resolvidos e aceitos:

- após 3 meses da primeira emissão do Relatório de Rascunho; ou
- há mais de três revisões,

A RINA reserva-se o direito de rescindir o contrato ou emitir o Relatório de Validação Final e um parecer negativo, seguindo acordo com a organização, o direito de receber as taxas acordadas sendo compreendidas.

4.1.5 Revisão Técnica Independente

Os seguintes status do relatório apresentado pelo team são submetidos a uma revisão técnica independente, para garantir que a atividade do projeto atenda a todos os requisitos:

- o Relatório de Validação de Projetos, em relação ao regime acordado; e
- o Relatório de Validação Final, sempre.

4.1.6 Aprovação do Relatório Final

O Relatório de Validação Final é posteriormente aprovado pelas pessoas autorizadas.

O Relatório de Validação Final aprovado e assinado segue a solicitação do procedimento de registro no caso de MDL/JI e em todos os outros casos é submetido à organização para as seguintes ações.

4.1.7 Solicitação de inscrição (para MDL e JI)

Seguindo o resultado positivo do processo de validação, a RINA submete o Relatório de Validação Final, por meio de uma interface dedicada, ao Comitê Executivo do MDL/JI, juntamente com os documentos comprobatórios, para solicitar o inscrição do projeto no cadastro internacional de MDL/JI, disponível no site da UNFCCC.

O Relatório de Validação Final com parecer negativo é enviado ao Conselho Executivo do MDL/JI.

Um número de referência para o pagamento da taxa de inscrição é recebido pela RINA da UNFCCC e enviado à organização para prosseguir com o pagamento da taxa de vencimento.

4.1.8 Opinião de Validação para projetos VER e UER

Uma vez concluído o processo de validação com sucesso, um parecer de validation é emitido à organização, que contém uma declaração do cumprimento do projeto dos princípios identificados pela norma de referência.

4.2 Verificação

A verificação é a avaliação sobre a ex-determinação pós das reduções monitoradas nas emissões de GEE que ocorreram como resultado da realização de um projeto, em determinado período.



¹Para a definição de CAR, CL e FAR consulte os critérios/requisitos do regime acordado



A verificação:

- garante que o projeto tenha sido implementado e operado conforme o projeto e que todas as características físicas (tecnologia, equipamentos de projeto e equipamentos de monitoramento e medição) do projeto estejam em vigor;
 - assegura que o relatório de monitoramento e outros documentos comprobatórios fornecidos estejam completos, verificáveis e de acordo com os requisitos aplicáveis;
 - garante que os sistemas e procedimentos de monitoramento reais cumpram os sistemas e procedimentos de monitoramento descritos no plano de monitoramento e na metodologia aprovada; e
 - garante os dados registrados e armazenados de acordo com a metodologia de monitoramento.
- relatório de validação;
 - relatórios de verificação anteriores;
 - Planilha de cálculo de Reduções de Emissões (RE) do período de monitoramento; e
 - quaisquer informações/documentos solicitados pelo esquema GHG acordado.

O resultado final deste processo é um Relatório de Verificação, que identifica quaisquer áreas que precisem ser mais elaboradas ou que precisem ser corrigidas, a natureza das respostas fornecidas pelos representantes da organização, os meios de verificação de tais respostas e claras referências a quaisquer alterações resultantes no relatório de monitoramento ou anexos de suporte.

4.2.1 Revisão de documentos

Normalmente, os documentos que a organização deve ser exigido to fornecer RINA estão incluídos no seguinte, se aplicável:

- Relatório de Monitoramento (MR) (versão word e pdf) elaborado de acordo com a versão mais recente do formato exigido pelo esquema GHG;
- Documento do Projeto/Documento de Projeto (versão palavra e pdf) registrado ou aprovado (no caso de UER, a data de início do projeto deve ser após 1 de janeiro de 2011);
- plano de monitoramento;



A RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para revisão, além dos indicados acima, considerados importantes para fins de verificação.

Se for o caso, a RINA disponibiliza publicamente o Relatório de Monitoramento no site da UNFCCC.

A equipe analisa os documentos do projeto para garantir que eles atendam aos critérios de verificação estabelecidos.

Quaisquer questões que não possam ser sustentadas por monitoramento suficiente, ou suposições de que a equipe cannot reconheça ou aprove totalmente são investigadas e testadas posteriormente.

4.2.2 Ações de acompanhamento

Após a revisão da mesa, a equipe identifica perguntas e questões adicionais (aspectos e provas objetivas) que precisam ser abordadas com a organização.

O processo também exige uma avaliação in loco quando se trata de uma exigência do órgão fiscalizador do sistema/sistema ou do órgão de acreditação, ou a critério da RINA, em relação à natureza da declaração em todos outros casos.

A avaliação no local envolve principalmente:

- avaliação da implementação e operação da atividade do projeto proposto conforme o documento registrado;
- revisão dos fluxos de informações para geração dos parâmetros de emissão de relatórios;
- entrevistas com pessoal relevante para confirmar que os procedimentos operacionais e de coleta de dados são implementados de acordo com o plano de monitoramento no documento de projeto de projeto registrado;
- cross-check entre as informações fornecidas no relatório de monitoramento e dados de outras fontes, como livros de registro de plantas, inventários, registros de compras ou fontes de dados semelhantes;

- verificação dos equipamentos de monitoramento, incluindo desempenho de calibração e observações de práticas de monitoramento novamentest os requisitos do documento de projeto de projeto registrado e da metodologia selecionada;



- revisão dos cálculos e premissas feitas na determinação dos dados de GEE e redução de emissões; e
- identificação de procedimentos de controle de qualidade e garantia de qualidade em vigor para prevenir ou identificar e corrigir quaisquer erros ou omissões nos parâmetros de monitoramento relatados.

A data da avaliação in loco é acordada com a organização com bastante antecedência e oficialmente co-infirmada pelo menos uma semana antes.

4.2.3 Relatório de rascunho

Após as ações de acompanhamento, a equipe fornece à Organização um Relatório de Verificação de Rascunho que resume as questões relacionadas ao monitoramento, implementação ou operação da atividade do projeto proposta que poderia prejudicar a capacidade da atividade do projeto proposto para alcançar reduções de emissões ou influenciar o relato de reduções de emissões.

Os resultados desta fase de verificação podem ser cars (Pedidos de Ação Corretiva), Pedidos de Esclarecimentos (CLs/CRs) ou Solicitação de Ação Avançada (FAR)².

A organização deve prestar os esclarecimentos adicionais ou fazer as melhorias necessárias ao relatório e à documentação para obter um resultado positivo do relatório.

De acordo com a natureza das melhorias/correções e/ou da documentação fornecida, poderia ser necessária uma avaliação adicional no local para verificar a correta implementação do ato corretivo íons propostos.

4.2.4 Relatório final de verificação

Após o recebimento de respostas e documentos modificados da organização para as questões (CLs/CRs e CARs), o Relatório de Verificação de Rascunho é revisado para refletir as respostas da organização e comentários da equipe em

relação a cada uma das questões. O Relatório final de Verificação está preparado, incluindo o parecer final.



O Relatório final de verificação é emitido uma vez que todos os problemas no Relatório de Verificação da balsa D - foram resolvidos pela organização e aceitos pela RINA.

Se os achados não forem satisfatoriamente resolvidos e aceitos:

- após 3 meses da primeira emissão do Relatório de Verificação; ou
- há mais de três revisões,

A RINA reserva-se o direito de rescindir o contrato ou emitir o Relatório final de Verificação e um parecer negativo, seguindo concordância com a organização, o direito de receber as taxas acordadas sendo compreendidas.

4.2.5 Relatório final de verificação/certificação

A equipe inclui no Relatório final de Verificação a garantia por escrito de que, durante um período de tempo especificado, a atividade do projeto alcançou as reduções de emissões de GEE, conforme verificado.

O Relatório final de verificação torna-se the relatório final de

verificação/certificação.

4.2.6 Revisão Técnica Independente

Os seguintes status do relatório apresentado pela equipe são submetidos a uma revisão técnica independente, para garantir que a atividade do projeto atenda a todos os requisitos:

- o Relatório de Verificação de Rascunho, em relação ao regime acordado; e
- o Relatório de Verificação Final.

4.2.7 Aprovação do Relatório Final

O Relatório de Verificação Final é posteriormente aprovado pelas pessoas autorizadas.

O Relatório de Verificação Final aprovado e assinado segue a solicitação do procedimento de emissão no caso de MDL/JI/UER e em todos os outros casos é submetido à organização para as seguintes ações.

4.2.8 Pedido de emissão (MDL, JI)

Seguindo o resultado positivo do processo final de verificação RINA, através de um dedicado

² Ver nota 1



interface, submete o Relatório Final de Verificação/Certificação ao Conselho Executivo do MDL, juntamente com os documentos de suporte e a solicitação de emissão de Unidades de Redução de Emissões Certificadas/Unidades de Redução de Emissões (CERs/ERUs).

O Relatório final de verificação com parecer de verificação negativa é enviado ao Conselho Executivo do MDL/JI.

4.2.9 Opinião de Verificação para Projetos e UERs da VER

Uma vez que o processo de verificação tenha sido concluído com sucesso, um parecer de verificação é emitido à organização que contém uma quantificação de reduções de emissões de GEE ou melhorias de remoção do projeto, expressos como gCO_{2e}, para o período relevante de tempo.

CAPÍTULO 5 – VERIFICAÇÃO DOS ESTOQUES DE GEE E DE INICIATIVAS DESTINADAS A MELHORAR A GESTÃO DE GEE

A verificação dos estoques de GEE e das iniciativas destinadas a melhorar a gestão de GEE é realizada de acordo com os critérios de verificação de um regime acordado, incluindo os princípios e requisitos da ISO 14064-1, ISO 14065 e ISO 14064-3 Padrões.

A RINA avalia a declaração de GEE comparando-a com o desempenho ghg da organização em relação a um conjunto de critérios de desempenho, incluindo os seguintes:

- os objetivos, escopo e critérios de verificação de um sistema/esquema acordado;
- todos os critérios/requisitos do esquema GHG acordado e/ou qualquer meta de desempenho de GEE a que a organização aderiu;
- o nível de prova fornecido pelas provas objetivas reunidas durante a

verificação que deve refletir o desempenho real e deve ser apoiado



por informações completas, coerentes, precisas e transparentes de GEE.

O resultado final deste processo é um Relatório de Verificação, que identifica quaisquer áreas que precisem ser mais elaboradas ou que precisem ser corrigidas, a natureza das respostas fornecidas pela organização, os meios de verificação de tais respostas e referências claras a quaisquer alterações resultantes no Relatório ou anexos de suporte e expresse uma opinião sobre a declaração ghg contra critérios de verificação de um acordado /esquema.

5.1 Revisão de documentos

Normalmente, os documentos que a organização deve ser obrigada a fornecer estão incluídos no seguinte:

- Plano de monitoramento;
- Relatório GHG que descreve o GHG de inventário ou iniciativa destinada a melhorar o gerenciamento de GEE;
- Folhas de cálculo e fórmulas;
- quaisquer informações/documentos exigidos pelo esquema acordado.

A RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para revisão, além dos indicados acima, considerados importantes para fins de verificação.

Examinando a documentação, a equipe inicia e prossegue com a análise estratégica e análise de risco conforme descrito abaixo

5.2 Análise estratégica

No início da verificação, a RINA avalia a provável natureza, extensão e complexidade das tarefas de verificação, realizando uma análise estratégica de todas as atividades que dizem respeito a declaração de GEE.

A análise estratégica inclui os seguintes fatores:

- a) o sistema de controle da organização para identificação e controle de

riscos no processamento de dados que poderiam resultar em dados incorretos na declaração de GEE;

- b) quaisquer alterações na instalação durante o ano (estrutura da organização, alterações de produto ou produção ou processos) se o



o inventário da organização já foi verificado anteriormente;

- c) qualquer sistema de gestão (ambiental ou outro) que a organização adota relacionado à gestão ou processamento dos dados de emissão;
- d) tipo, finalidade e complexidade dos equipamentos e processos utilizados para gerar emissões, incluindo métodos de cálculo;
- e) o nível de relevância definido pela organização.

5.3 Análise de risco

Com base no resultado da análise estratégica, a RINA realiza uma análise de risco (identificação e verificação de uncertainty/errors na base de emissões da organização e sua importância para o resultado na quantificação das emissões) que, no mínimo, deve incluir o que segue:

- a) emissão total relativa às fontes de emissão individuais;
- b) complexidade dos processos e instalações da organização;
- c) adequação do sistema de gestão, do sistema de processamento de dados e do sistema de controle;
- d) informações relativas a avaliações anteriores na instalação da organização.

Como resultado da análise estratégica e de risco, os tempos de verificação e os locais a serem amostrados podem ser modificados em comparação com os definidos na revisão do contrato.

5.4 Verificação de processos

Após a revisão do documento, a equipe identifica questões adicionais e questões (provas objetivas) que precisam ser abordadas com a organização.

O processo também exige uma avaliação in loco quando se trata de uma exigência do órgão fiscalizador do sistema/sistema ou do órgão de acreditação/autoridade competente, ou a critério da RINA em relação à natureza da declaração em

todos os outros casos.



A data da avaliação in loco é acordada com a organização com antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

As visitas aos locais (instalações e/ou locais onde os dados são gerenciados) da organização são utilizadas para estabelecer:

- a precisão dos cálculos;
- se os dados foram gerados em condições aceitáveis;
- se os métodos de cálculo forem adequados e mesmo que as atividades resultantes, cálculos, medições, calibrações, etc. sejam todos realizados conforme definido pelo plano de monitoramento;
- se o sistema de monitoramento da organização é adequado às condições da organização e se:
 - inclui todas as fontes de GEE (por exemplo, também unidades de emergência);
 - inclui as emissões de todos os tipos de GEE;
- inclui as categorias de emissões significativas de GEE;
- se a metodologia adotada para a medição, incluindo o posicionamento de medidores de energia e combustível, é capaz de dar uma imagem precisa das emissões de GEE da organização.

A verificação deve ser realizada no site (s) da organização, a menos que outro método possa ser justificado em casos específicos.

Se, durante a revisão da documentação pela equipe no caso de decidiu não realizar a visita no campo, surgem dúvidas ou problemas que não podem ser resolvidos sem uma visita ao local, a equipe ainda deve realizar tal visita à organização para resolver qualquer esclarecimento necessário.

A verificação é realizada com base em amostragem suficiente para verificar a lity confiabilidade dos dados e informações.

Caso a equipe detecte não

conformidades, os tempos e a metodologia para o acompanhamento devem ser acordados com o gestor das ações corretivas da organização.



O acompanhamento resultante da verificação anterior está documentado no relatório de verificação de acompanhamento.

Durante a verificação, são avaliadas a confiabilidade, a credibilidade, a exatidão dos sistemas de monitoramento e os dados relacionados, bem como informações sobre emissões, incluindo, em particular:

- a) a escolha e o uso dos métodos de medição utilizados;
- b) cálculos para definir emissões totais;
- c) como utilizar instrumentos de medição, incluindo calibração;
- d) quaisquer dados que tenham sido modificados como resultado da verificação e das causas dessas alterações.

5.5 Relatório de rascunho

Após as ações de acompanhamento, a equipe fornece à organização um Relatório de Verificação de Rascunho que resume as questões que precisam ser elaboradas, pesquisadas ou adicionadas pelos representantes da organização, a fim de confirmar que o GHG declaração atende aos requisitos.

A organização deve fornecer informações adicionais para esclarecer ou fazer as melhorias necessárias ao Relatório e à documentação que resultariam em um resultado positivo de verificação para o projeto.

De acordo com a natureza das melhorias/correções/ou documentação fornecidas, uma avaliação no local pode ser necessária para verificar a implementação correct das ações corretivas propostas.

5.6 Relatório Final

Após o recebimento de respostas e documentos modificados da organização para as questões, o Relatório de Verificação de Rascunho é revisado para refletir as respostas da organização e comentários da equipe contra cada uma das questões. O Relatório de Verificação Final está preparado, incluindo o parecer final de

verificação.



O Relatório final de verificação é emitido uma vez que todas as conclusões do relatório de verificação da minuta tenham sido resolvidas e aceitas pela RINA.

Se os achados não forem satisfatoriamente resolvidos e aceitos:

- após 3 meses da primeira emissão do Relatório de Verificação de Rascunho - O Protocolo ou
- há mais de três revisões

A RINA reserva-se o direito de rescindir o contrato ou emitir o Relatório de Verificação Final e um parecer negativo, seguindo concordância com a organização, o direito de receber as taxas acordadas sendo compreendidas.

5.7 Revisão Técnica Independente

O Relatório final de verificação apresentado pela equipe é submetido a uma revisão técnica independente para garantir que a declaração atenda a todos os requisitos.

5.8 Opinião de Verificação

- Uma vez concluído o processo de verificação, um parecer de verificação é emitido à organização, que contém um parecer sobre o cumprimento dos requisitos de verificação, uma descrição de quaisquer não conformidades e relata as quantidades de emissões de GEE no inventário, expresso em toneladas de CO₂ equivalente.

CAPÍTULO 6 - VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EMISSIONES DE ACORDO COM A DIRETIVA 2003/87/CE CONFORME ALTERADO

6.1 Visão geral

A verificação do relatório anual de emissões é realizada de acordo com a Diretiva 2003/87/CE, conforme

posteriormente alterado e complementado e suas transposições nacionais, sobre o Regulamento de Implementação da Comissão Europeia 2018/2067 e quaisquer elementos adicionais



indicado pelo órgão de acreditação e pela autoridade competente.

A RINA verifica o relatório anual de emissões de acordo com os requisitos e etapas de verificação indicados no Capítulo II do Regulamento de Implementação 2018/2067 conforme alterado.

Uma verificação com resultado positivo é alcançada se o relatório de emissões for confiável para aqueles que o utilizam, se for uma representação fiel dos elementos, pretende representar ou pode razoavelmente esperar representar.

O processo de verificação dos relatórios de emissões é uma ferramenta eficaz e confiável em apoio aos procedimentos de garantia de qualidade e controle de qualidade e fornece informações baseadas nas quais a organização (operadora ou operador de aeronaves) pode atuar para melhorar desempenho no monitoramento e emissão de relatórios.

A verificação é realizada de acordo com as fases descritas nos seguintes parágrafos.

6.2 Revisão de documentos

Durante a notificação por e-mail da data acordada para a auditoria é solicitado à organização para fornecer, alguns dias antes da data de revisão documental, pelo menos o seguinte a documentação que estará sujeita à revisão:

- a permissão de emissões de gases de efeito estufa da organização quando se trata da verificação do relatório de emissões de uma organização;
- a versão mais recente do plano de monitoramento da organização, bem como quaisquer outras versões relevantes do plano de monitoramento aprovado pela autoridade competente, incluindo evidências da aprovação;
- uma descrição dos dados da organização atividades de fluxo;
- a análise de risco da organização

referida no artigo 59 (2) (a) do Regulamento de Implementação 2018/2066 como alterada e um esboço do sistema de controle global;

- os procedimentos mencionados no plano de monitoramento aprovados pela autoridade competente, incluindo procedimentos para atividades de fluxo de dados e atividades de controle;



- emissão anual da organização ou relatório tonelada-quilômetro, conforme apropriado;
- quando aplicável, o plano amostral da organização referido no artigo 33 do Regulamento de Execução 2018/2066, conforme alterado pela autoridade competente;
- quando o plano de monitoramento foi modificado durante o período de relatórios, um registro de todas essas modificações de acordo com o artigo 16º (3) do Regulamento de Execução 2018/2066, conforme alterado;
- quando aplicável, o relatório referido no artigo 69 (4º) do Regulamento de Execução 2018/2066, conforme alterado;
- o relatório de verificação do ano anterior se a RINA fez ou não realizar a verificação no ano anterior;
- todas as correspondências relevantes com a autoridade competente, em especial informações relacionadas à notificação de modificações do plano de monitoramento;
- informações sobre bancos de dados e fontes de dados utilizadas para fins de monitoramento e emissão de relatórios, incluindo as do Eurocontrol;
- quando a verificação diz respeito ao relatório de emissões de uma organização que realiza o armazenamento geológico de gases de efeito estufa em um local de armazenamento permitido pela Diretiva 2009/31/CE, o plano de monitoramento exigido por essa Diretiva e os relatórios exigidos pelo artigo 14º dessa Diretiva, abrangendo pelo menos o período de relatório do relatório de emissões a ser verificado;
- quando aplicável, a aprovação da autoridade competente para não realizar visitas ao local para organizações nos termos do nº 1 do artigo 31º do Regulamento de Implementação (UE) 2018/2067,

conforme alterada;

- quaisquer outras informações pertinentes necessárias para o planejamento e realização da verificação.

A RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para revisão, além dos indicados acima, considerados importantes para fins de verificação.



A equipe revisa os documentos para garantir que eles atendam aos critérios do esquema acordado.

Por meio da revisão documental, a equipe inicia e realiza a análise estratégica e a análise de risco, conforme descrito abaixo.

6.3 Análise Estratégica

No início da verificação, a RINA avalia a provável natureza, escala e complexidade das tarefas de verificação, realizando uma análise estratégica de todas as atividades relevantes para a organização.

O objetivo da análise estratégica é compreender as atividades realizadas pela organização, verificar se o nível de realidade do tapete aplicado é o necessário; que a equipe de verificação é suficientemente competente para realizar a verificação; que a alocação de tempo indicada no contrato foi definida corretamente e para garantir que ele seja capaz de realizar a análise de risco necessária.

6.4 Análise de Risco

RINA:

- analisa os riscos inerentes e os riscos de controle relacionados ao escopo e complexidade das atividades da organização que poderiam levar a discrepâncias materiais significativas e não conformidades em relação ao nível de materialidade estabelecido;
- elabora um programa de verificação e um plano amostral proporcional a esta análise de risco.

6.5 Verificação de processos

A equipe realiza uma visita in loco (verificação in loco da organização) para inspecionar o funcionamento de medidores e sistemas de monitoramento, realizar entrevistas e coletar informações e evidências suficientes.

O verificador também utiliza a visita in loco

aos limites da organização, bem como a completude dos fluxos de origem e das fontes de emissão.



Assim, a equipe:

- implementa o plano de verificação coletando dados de acordo com os métodos de amostragem definidos, revisões de documentos, procedimentos analíticos e procedimentos de revisão de dados, incluindo quaisquer evidências adicionais relevantes, sobre as quais será o parecer de verificação do verificador com base;
- confirma a validade das informações utilizadas para calcular o nível de incerteza definido no plano de monitoramento aprovado;
- verifica se o plano de monitoramento aprovado é implementado e descobre se está atualizado;
- solicita à organização que forneça dados ausentes em qualquer ponto, explique variações nos dados de emissões ou revise cálculos ou ajuste os dados relatados, antes de chegar a um parecer de verificação final.

A equipe deve relatar todas as não conformidades e discrepâncias materiais para o parecer de verificação.

A organização deve fornecer informações adicionais para esclarecer ou fazer as melhorias necessárias ao relatório e documentação que resultarão em um resultado positivo de verificação.

A data da visita no local está acordada com a organização com bastante antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

6.6 Possibilidade de verificação fora do local

De acordo com as disposições dos artigos 31 e 32 do Regulamento de Implementação (UE) 2018/2067, conforme alterada, é possível realizar uma verificação fora do local, com base no resultado da análise de risco e depois de determinar que:

- todos os dados relevantes podem

ser acessados remotamente pelo verificador;

- as condições para não realizar visitas ao local estabelecidas pelo artigo 32º são atendidas;
- O verificador NÃO avalia pela primeira vez a comunicação das emissões do Operador;



- o verificador realizou uma visita ao site em dois períodos de relatórios imediatamente anteriores ao período de relatórios atual;
- durante o período de relatórios, não houve modificações significativas do plano de monitoramento, incluindo as referidas no artigo 15.o (3) ou (4) do Regulamento de Implementação 2018/2066 conforme alterada.
- e:
 - há uma aprovação da autoridade competente, ou;
 - as instalações são uma instalação de baixas emissões (de acordo com a definição do artigo 47º (2º) do Regulamento de Execução 2018/2066, conforme alterada)

requisitos no plano de monitoramento aprovado pela autoridade competente

- "recomendação" é um comentário feito pelo verificador que dá

6.7 Relatório de Verificação Interna

Ao longo do processo de verificação, a RINA registra os aspectos importantes das diferentes etapas do relatório de verificação interna.

Quaisquer anomalias de verificação são registradas na seção "Gerenciamento de Resultados" e são classificadas de acordo com a definição abaixo.

- "equivocorelevante", um equívoco que, na opinião do verificador, individualmente ou quando agregado com outras declarações erradas, excede o nível de materialidade ou pode afetar o tratamento do relatório da organização pela autoridade competente
- "misstatement", omissão, deturpação ou erro, não considerando a incerteza admissível
- "não conformidade", qualquer ato ou omissão de ato pela organização que seja contrário à licença de emissões de gases de efeito estufa (apenas para operadores) e os



informações com base nas quais uma organização pode trabalhar para melhorar o desempenho das atividades de monitoring e o relatório de emissões.

O relatório de verificação interna contém:

- os resultados das atividades de verificação realizadas;
- a análise estratégica, análise de riscos e plano de verificação;
- informações suficientes para apoiar o parecer de verificação, incluindo justificativas para julgamentos feitos sobre se as declarações erradas identificadas têm ou não efeito material sobre as emissões relatadas ou dados de toneladas e quilômetros;
- resultados da revisão independente da documentação de verificação interna.

A RINA permite que a autoridade competente acesse a documentação de verificação interna para facilitar a avaliação da verificação por este último.

A RINA normalmente não dá à organização o relatório de verificação interna, a menos que seja solicitado especificamente.

No caso de anomalias, apenas a seção pertinente é dada à organização para que possam ser tratadas, também do ponto de vista documental e formalmente.

6.8 Relatório de Verificação

Com base nas informações coletadas durante a verificação, a RINA emite um Relatório de Verificação, elaborado em formato padrão pela autoridade competente, à organização em cada relatório de emissões ou relatório de toneladas de quilômetros sujeito à verificação. O Relatório Verification inclui pelo menos uma das seguintes opiniões:

- OPINIÃO - verificada como satisfatória: se a verificação dos dados de gases de efeito estufa relatados no Relatório Anual de Emissões da organização estiver correta;

- Parecer - verificado com comentários: se a verificação dos dados de gases de efeito estufa relatados no Relatório Anual de Emissões da organização mostra a presença de declarações erradas ou não conformidade que não foram corrigidas antes da emissão do relatório de verificação;



- Parecer – não verificado: sea verificação dos dados de gases de efeito estufa relatados no Relatório Anual de Emissões da organização mostra a presença de um ou mais de:
 - o declaração incorreta do material (individual ou em conjunto);
 - o não correlação material não-conformidade (individual ou em agregado);
 - o limitações nos dados ou informações disponibilizadas para verificação
 - o o escopo da verificação é muito limitado de acordo com o artigo 28 do Regulamento Europeu 2067/2018, conforme alterado e o verificador não conseguiu obter provas suficientes para emitir um parecer de verificação com garantia razoável que o relatório está livre de declarações materiais;
 - o as não conformidades, individualmente ou combinadas com outras não conformidades, fornecem clareza insuficiente e impedem o verificador de afirmar com garantia razoável que o relatório da organização está livre de material declarações erradas.

sobre as conclusões alcançadas sobre a verificação.

6.9 Revisão Técnica Independente

O Relatório de Verificação Interna e o Relatório de Verificação são submetidos a uma revisão técnica independente para garantir que o processo de verificação seja conduzido de acordo com o Regulamento de Implementação 2018/2067, conforme alterado que os procedimentos para as atividades de verificação foram realizadas corretamente e que o devido cuidado profissional e o julgamento foram aplicados.

O revisor independente também avalia se as evidências coletadas são suficientes para permitir que o verificador emita um relatório de verificação com garantia razoável.

A RINA informa a organização por escrito
PÁGINA 31 /



6.10 Gerenciamento do Relatório de Verificação

A organização acessará sua mesa de telemática (Portal AGES-ETS) e transmitirá o relatório de emissões à RINA, de acordo com o prazo acordado, em tempo há muito tempo para a conclusão das atividades até 31 Março, março.

A RINA pode consultar o relatório de emissões e pode aceitá-lo ou rejeitá-lo, justificando a rejeição por meio de notas.

Ao aceitar a comunicação, o verificador faz upload do Relatório de Verificação protegido por assinatura digital.

A organização pode então continuar assinando digitalmente o documento de resumo produzido pelo sistema e confirmando a transmissão telemática.

Além disso, a organização é responsável por inserir o valor anual de emissões no cadastro de subsídios e emissões.

A RINA confirma o valor das emissões propostas pela organização no registro, após verificar se corresponde aos verificados.

A organização é obrigada a devolver, até 30 de abril de cada ano, uma série de subsídios de emissão correspondentes ao número de toneladas de CO₂ equivalente realmente liberado pela organização durante o período de monitoramento e relatório sujeito a verificação, conforme declarado e verificado.

CAPÍTULO 7 - VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DADOS DA LINHA DE BASE, NOVO RELATÓRIO DE DADOS DO PARTICIPANTE OU RELATÓRIO ANUAL DE NÍVEL DE ATIVIDADE PARA A FASE EUETS IV, CONFORME ALTERADA A DIRETIVA 2003/87/CE.

7.1 Visão geral

A verificação do relatório de dados da linha de base de um operador, novo relatório de

dados de participantes ou relatório anual de nível de atividade para a fase EuETS IV é realizada de acordo com a Diretiva



2003/87/CE como posteriormente alterada e acréscimos às respectivas transposições nacionais, ao Regulamento de Execução 2018/2067, conforme alterada, ao Regulamento Delegado 2019/331, ao Regulamento de Execução 1842/2019 e qualquer elemento adicional indicado pelo órgão de acreditação e pela Autoridade Competente.

A RINA verifica o relatório de dados da linha de base de um operador, o novo relatório de dados do participante ou o relatório anual de nível de atividade para a fase EuETS IV de acordo com os requisitos e fases de verificação especificados no Capítulo II do Regulamento de Implementação 2018/2067, conforme alterado.

A RINA encerra uma verificação com resultado positivo se a comunicação for confiável para quem a utiliza, se é uma representação fiel dos elementos que afirma representar ou que pode ser razoavelmente considerada para representar.

O processo de verificação do relatório de dados da linha de base de um operador, novo relatório de dados de participantes ou relatório anual de nível de atividade para a fase EuETS IV é uma ferramenta eficaz e confiável em apoio aos procedimentos de garantia de qualidade e controle de qualidade e fornece informações com base nas quais a organização pode atuar para melhorar o desempenho no monitoramento.

A verificação é realizada de acordo com as fases descritas nos seguintes parágrafos.

7.2 Revisão de documentos

Durante a notificação por e-mail da data acordada para a auditoria é solicitado à organização para fornecer, alguns dias antes da data de revisão documental, pelo menos o seguinte documentação que estará sujeita à revisão:

- a permissão de emissões de gases de efeito estufa da organização

quando se trata da verificação do relatório de emissões de uma organização;

- a versão mais recente do plano de monitoramento da organização, bem como quaisquer outras versões relevantes do plano de monitoramento aprovado pela autoridade competente, incluindo evidências da aprovação;
- análise de risco da organização referida no artigo 59º (2) (a) do



Implementando o Regulamento 2018/2066 conforme alterado) e um esboço do sistema de controle global;

- a descrição da atividade em relação às atividades de fluxo de dados e às atividades de controle para garantir que os dados não contenham anomalias;
- todos os correspondentes relevantes com a autoridade competente, em especial informações relacionadas à notificação de modificações do plano de monitoramento;
- informações sobre bancos de dados e fontes de dados utilizadas para fins de monitoramento e emissão de relatórios, incluindo as do Eurocontrol;
- quando a verificação diz respeito ao relatório de emissões de uma organização que realiza o armazenamento geológico de gases de efeito estufa em um local de armazenamento permitido pela Diretiva 2009/31/CE, o plano de monitoramento exigido por essa Diretiva e os reports exigidos pelo artigo 14.º dessa Diretiva, abrangendo pelo menos o período de relatório do relatório de emissões a ser verificado;
- quando aplicável, a aprovação da autoridade competente para não realizar visitas ao local para organizações nos termos do nº 1 do artigo 31º do Regulamento de Implementação (UE) 2018/2067, conforme alterada;
- o relatório de emissão e o relatório de verificação dos 5 anos tomados como referência (se durante o período de cinco anos mencionado não foi realizada a verificação);
- procedimentos mencionados no PMM aprovados pela autoridade competente, incluindo aqueles relativos às atividades relativas ao fluxo de dados e atividades de

controle (recordá-los, inserir a lista ou recordá-la e inseri-las na prática);

- NiMs/BDR/formulário de relatório de nível de atividade anual preenchido;
- quaisquer outras informações pertinentes necessárias para o planejamento e realização da verificação.

RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para revisão, além daqueles



indicado acima, considerado importante para fins de verificação.

A equipe revisa os documentos para garantir que eles atendam aos critérios de verificação do esquema acordado.

Por meio da revisão documental, a equipe inicia e realiza a análise estratégica e a análise de risco, conforme descrito abaixo.

7.3 Análise Estratégica

No início da verificação, a RINA avalia a natureza, entidade e complexidade do processo de auditoria realizando uma análise estratégica de todas as atividades relativas à instalação da organização.

A análise estratégica tem o objetivo de compreender as atividades realizadas pela instalação ou pelo operador da aeronave, para garantir que o número de subinstalações e o tipo declarado no questionário de informações são os corretos; que a equipe de verificação tem as habilidades suficientes para realizar a verificação; que o tempo indicado no contrato foi definido corretamente e para garantir que você seja capaz de realizar a análise de risco necessária.

7.4 Análise de Risco

RINA:

- analisa os riscos intrínsecos e os riscos ligados ao controle no que diz respeito ao escopo e complexidade das atividades da organização que poderiam determinar imprecisões e não conformidades relevantes (substanciais) com relação ao limiar de relevância definido ;
- elabora um programa de verificação e um plano de amostragem proporcional a esta análise de risco.

7.5 Verificação de processos

Uma ou mais vezes, a equipe realiza uma auditoria no local durante o processo de verificação para avaliar o funcionamento dos dispositivos de medição e sistemas de

monitoramento, para realizar entrevistas, bem como para reunir o suficiente



informações e evidências para que ele possa concluir que a comunicação do operador não está incorreta.

A equipe também faz uso da visita no local para avaliar os limites da instalação e suas subinstalações, bem como a completude dos fluxos de origem, fontes de emissão e conexões técnicas.

O auditor decide, com base na análise de risco, que são necessárias visitas a locais adicionais, mesmo quando partes importantes das atividades de fluxo e controle de dados são realizadas em outros locais, como o escritório central e outros escritórios localizados da sociedade.

A equipe é obrigada a informar todas as não conformidades e imprecisões relevantes para fins das conclusões de verificação.

A data da visita ao local está acordada, com bastante antecedência com a organização e é confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

7.6 Relatório de Verificação Interna

Durante todo o processo de verificação, a RINA registra os aspectos importantes das diferentes fases no Relatório de Verificação Interna.

Quaisquer anomalias são registradas na seção chamada "Gerenciamento de resultados" e são classificadas de acordo com as definições abaixo.

- "equivoco relevante", um equívoco que, na opinião do verificador, individualmente ou quando agregado a outras declarações equivocadas, excede o nível de materialidade ou pode afetar o tratamento do relatório da organização pela autoridade competente;
- "erro de declaração", omissão, deturpação ou erro, não considerando a incerteza permitida;
- "não conformidade", qualquer ato ou omissão de ato pelo operador que seja contrário aos requisitos do

plano de metodologia de monitoramento;

- "recomendação" é um comentário feito pelo verificador que dá



informações com base nas quais uma organização pode trabalhar para melhorar o desempenho das atividades de monitoramento e o relatório de emissões.

O relatório de verificação interna contém:

- os resultados das atividades de verificação realizadas;
- a análise estratégica, análise de riscos e plano de verificação;
- informações suficientes para apoiar o parecer de verificação, incluindo justificativas para julgamentos feitos sobre se as declarações erradas identificadas têm ou não efeito material sobre as emissões relatadas ou dados de toneladas e quilômetros;
- resultados da revisão independente da documentação de verificação interna.

A RINA permite que a autoridade competente acesse a documentação de verificação interna para facilitar a avaliação da verificação por este último.

A RINA normalmente não dá à organização o relatório de verificação interna, a menos que seja solicitado especificamente.

No caso de anomalias, apenas a seção pertinente é dada à organização para que possam ser tratadas, também do ponto de vista documental e formalmente.

7.7 Relatório de Verificação

Com base nas informações coletadas durante a verificação, a RINA emite um Relatório de Verificação, elaborado em formato padrão pela autoridade competente, à organização em cada relatório de emissões ou relatório de toneladas de quilômetros sujeito à verificação. O Relatório de Verificação inclui pelo menos uma das seguintes opiniões:

- OPINIÃO - verificada como satisfatória: se a verificação dos dados de gases de efeito estufa relatados no Relatório Anual de Emissões da organização estiver correta;
- Opinião - verificada com

comentários: se a verificação dos dados de gases de efeito estufa relatados no Relatório Anual de Emissões da organização mostra a presença de declarações equivocadas ou não conformidades que



não foram corrigidos antes da emissão do relatório de verificação;

- Parecer – não verificado: se a verificação dos dados de gases de efeito estufa relatados no Relatório Anual de Emissões da organização mostra a presença de um ou mais de:
 - declaração incorreta do material (individual ou em conjunto);
 - não correlação material não correlacionado (individual ou em agregado);
 - limitações nos dados ou informações disponibilizadas para verificação;
 - o escopo da verificação é muito limitado nos termos do artigo 28º do Regulamento de Execução 2067/2018, conforme alterado e o verificador não conseguiu obter provas suficientes para emitir um parecer de verificação com a garantia de que o relatório está livre de material declarações erradas;
 - o plano de metodologia de monitoramento não está sujeito à aprovação da autoridade competente, o não cumprimento do Regulamento Delegado (UE) 2019/331 não permite clareza suficiente e impede que o verificador se afirme com razoável garantia de que a comunicação dos dados de referência o dados relativos a novos entrantes não é viciada por imprecisões significativas;
 - as não conformidades, individualmente ou combinadas com outras não conformidades n, fornecem clareza insuficiente e impedem o verificador de afirmar com garantia razoável de que o relatório da organização está livre de declarações materiais.



7.8 Revisão Técnica Independente

O Relatório de Verificação Interna e o relatório de verificação estão sujeitos a uma revisão técnica independente para garantir que o processo de verificação tenha sido realizado em conformidade com o Regulamento de Implementação (UE) 2018/2067, conforme alterada, que os procedimentos para as atividades de verificação foram seguidos corretamente e a devida diligência e discernimento profissional aplicados.

O revisor independente também avalia se as evidências coletadas são suficientes para permitir que o verificador emita uma declaração de verificação com certeza razoável.

A RINA comunica por escrito à organização as conclusões que chegou em relação à verificação.

7.9 Gerenciamento do Relatório de Verificação

Uma vez concluído o processo de verificação com sucesso, uma declaração de verificação é emitida de acordo com os critérios de verificação/requisitos do regime acordado.

CAPÍTULO 8 – VERIFICAÇÃO DE UMA PEGADA DE CARBONO

A RINA oferece a verificação de uma pegada de carbono de um bem ou serviço, de acordo com os princípios e requisitos da norma de referência PAS2050:2011, ou da norma ISO 14067, ou de acordo com os princípios e requisitos da norma de referência WRI/WBCSD GHG Protocol "Ciclo de vida do produto accounting e padrão de relatórios". Estes são os padrões globalmente reconhecidos para a pegada de carbono do produto.

A contabilidade e o relato de UM inventário de produtos devem seguir os princípios de relevância, exatidão, completude, consistência e transparência.

Ambas as normas baseiam-se nos métodos de avaliação do ciclo de vida existentes estabelecidos através da UNI EN ISO 14040 e DA UNI EN ISO 14044, dando



requisitos especificamente para a avaliação das emissões de GEE no ciclo de vida de bens e serviços.

O PCP pode ser calculado para um único produto ou para produtos similares (pertencentes ao mesmo tipo derivados do mesmo processo de produção e local de produção, cuja variação no PCP é menor que + 10%.

A atividade de verificação deve ser entendida como uma atividade pontual destinada a avaliar a confiabilidade dos dados relativos ao cálculo do PCP em um período específico de tempo.

8.1 Revisão de documentos

A organização deve disponibilizar à RINA a declaração do produto pegada de carbono como qualquer informação para apoiar a declaração.

Normalmente, os documentos que a organização deve ser obrigada a fornecer RINA estão incluídos no seguinte:

- Relatório da declaração de pegada de carbono do produto de acordo com a norma de referência;
- Folhas de cálculo e fórmulas.

A RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para review além dos indicados acima, considerados importantes para fins de verificação.

A equipe analisa os documentos de declaração para garantir que eles atendam aos critérios de verificação do esquema acordado.

8.2 Verificação de processos

Após a revisão do documento, a equipe identifica questões adicionais e questões (provas objetivas) que precisam ser abordadas com a organização.

As atividades de verificação devem, pelo menos, permitir a obtenção de dados e informações suficientes para avaliar o PCP e verificar a confiabilidade dos sistemas de coleta, processamento e controle de dados.

Durante a verificação a RINA deve visualizar o projeto desenvolvido dentro de qualquer software utilizado para o cálculo do PCP, a fim de poder avaliar a correção das escolhas feitas para o cálculo do PCP. Ele



não é possível concluir com sucesso uma verificação de CFP sem ter sido capaz de verify, mesmo sob a orientação da equipe responsável pelo projeto, o que tem sido feito dentro do software

A data da avaliação no local é acordada com a organização com bastante antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

No caso do PCP, o local onde o processo de produção se baseia e onde a coleta e o gerenciamento de dados e informações úteis ao PCP podem ser considerados por site.

A equipe durante a avaliação verifica a congruência entre a pegada de carbono e a documentação relacionada principalmente:

- consistência física entre o local de produção e o que está descrito no estudo do PCP;
- a coleta correta de dados primários, traçando-os a partir de sua fonte bruta, através de qualquer processamento subsequente;
- a confiabilidade do modelo desenvolvido no estudo cfp.

8.3 Relatório de rascunho

Após a visita no local, a equipe fornece à organização um Relatório de Verificação de Rascunho que resume os processos que precisam ser mais elaborados, pesquisados ou adicionados pela organização, a fim de confirmar que a declaração do GEE atende aos requisitos.

A organização deve fornecer informações adicionais para esclarecer ou fazer as melhorias necessárias ao relatório e à documentação que resultariam em um resultado positivo de verificação.

De acordo com a natureza das melhorias/correções e/ou documentação fornecidas, uma avaliação no local pode ser necessária para verificar a correta implementação das ações corretivas propostas.

8.4 Relatório Final

Após o recebimento de respostas e documentos modificados da organização para as questões, o Relatório de Verificação de Rascunho é revisado para refletir as respostas da organização e comentários da equipe contra cada uma das questões. O Relatório de Verificação Final está preparado, incluindo o parecer final de verificação.

Se os achados não forem satisfatoriamente resolvidos e aceitos:

- após 3 meses da primeira emissão do Relatório de Verificação de Rascunho - O Protocolo ou
- há mais de três revisões

A RINA reserva-se o direito de rescindir o contrato ou emitir o Relatório Final de Verificação e um parecer negativo, seguindo acordo com a Organização, o direito de receber as taxas acordadas sendo compreendidas.

8.5 Revisão Técnica Independente

O Relatório final de verificação apresentado pela equipe é submetido a uma revisão técnica independente para garantir que a declaração atenda a todos os requisitos.

8.6 Opinião de Verificação

Uma vez que o processo de verificação tenha sido concluído com sucesso, um parecer de verificação que esteja em conformidade com os critérios de verificação/exigência do regime acordado é emitido.

CAPÍTULO 9 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE EMISSÕES DE ACORDO COM O REGULAMENTO (UE) 2015/757

A partir de 1º de julho de 2015, entrou em vigor o Regulamento (UE) 2015/757 sobre o



monitoramento, o relatório e aerificação das emissões de dióxido de carbono (CO₂) provenientes do transporte marítimo.

MRV é um sistema obrigatório de monitoramento, emissão de relatórios e verificação projetado pelo Europeu



Comissão para navios maiores que 5.000 GT realizando uma ou mais viagens comerciais (carga ou passageiros) para dentro, fora ou entre portos da UE, independentemente de sua bandeira.

A regulamentação não se aplica a navios de guerra, auxiliares navais, pescados ou navios de processamento de peixes, navios de madeira de um build primitivo, navios não impulsionados por meios mecânicos e navios governamentais usados para fins não comerciais.

Para cada navio, a empresa tem até 2017 para elaborar planos para monitorar, relatar as emissões de dióxido de carbono (CO₂) a partir de 2018 monitorar e relatar essas emissões a serem verificadas a partir de 2019.

A avaliação da conformidade do plano de monitoramento é realizada de acordo com as exigências previstas nos artigos 6º e 7º do regulamento da UE MRV.

A avaliação da conformidade do relatório de emissões é realizada de acordo com os requisitos previstos nos artigos 8º a 12º e anexos I e II das Regras da UE MRV.

9.1 Avaliação da conformidade do plano de monitoramento

A RINA avalia o plano de monitoramento dos navios para assegurar que as informações que inclui sejam completas, relevantes, precisas e em conformidade com as regras da UE MRV.

A avaliação do plano de monitoramento é realizada de acordo com as fases descritas nos seguintes parágrafos.

A RINA pode dispensar uma visita ao site desde que um dos seguintes conditions seja cumprido:

- possui compreensão suficiente dos sistemas de monitoramento e emissão de relatórios do navio, incluindo sua existência, implementação e operação efetiva pela empresa;
- a natureza e o nível de complexidade do sistema de monitoramento e emissão de

relatórios da nave são tais que uma visita ao local não é necessária;

- sua capacidade de obter e avaliar todas as informações necessárias remotamente.



9.1.1 Revisão de documentos

A empresa deve disponibilizar à RINA para cada navio:

- o plano de monitoramento;
- documentação ou descrição relevantes das instalações do navio, incluindo fontes de emissões oks, medidores de fluxo utilizados (se aplicável);
- procedimentos e processos ou fluxogramas preparados e mantidos fora do plano, quando aplicável, a qual referência é made no plano;
- quaisquer outras informações consideradas relevantes para a realização de sua avaliação do plano;
- outros documentos considerados importantes para fins de avaliação.

As empresas fornecerão à RINA o plano de monitoramento de seu navio utilizando um modelo correspondente ao modelo estabelecido pelas regras técnicas definidas pela Comissão.

Se o plano de monitoramento estiver em um idioma diferente do inglês, a empresa fornecerá uma tradução em inglês.

A equipe selecionada e comunicada revisa os documentos para garantir que atendam aos critérios/requisitos do artigo 6º e 7º das Regras da UE MRV.

A equipe durante a revisão do documento:

- avalia que a empresa utilizou o modelo adequado do plano de monitoramento e que as informações são fornecidas para todos os itens obrigatórios de acordo com as normas técnicas definidas pelas Comissões;
- verifica que as informações no plano de monitoramento descrevem de forma precisa e completa as emissões e equipamentos de medição instalados a bordo do navio e os sistemas e procedimentos em vigor

monitorar e relatar informações relevantes nos termos das regras da UE MRV;

- garante que sejam previstos arranjos adequados de monitoramento no caso de o navio buscar se beneficiar da derrogação de 'por viagem'



monitoramento das emissões de combustível e CO2 nos termos do nº 2 do artigo 9º do Regulamento (UE) 2015/757;

- quando aplicável, avalia se as informações enviadas pela empresa sobre elementos, procedimentos ou controles implementados como parte dos sistemas de gestão existentes do navio ou cobertos pela qualidade relevante, ambiental ou gerencial harmonizadas as normas são relevantes para o monitoramento das emissões de CO2 e outras informações relevantes e relatórios de acordo com as normas técnicas definidas pelas Comissões.

9.1.2 Ações de acompanhamento

A equipe realiza visitas no local a fim de obter conhecimento suficiente dos procedimentos descritos no plano de monitoramento e validar que as informações nelas são precisas.

As visitas ao local são realizadas onde a massa crítica de dados relevantes é vermelha, incluindo cópias eletrônicas ou impressas de documentos dos quais os originais são mantidos no navio, e o local onde as atividades de fluxo de dados são realizadas.

A data das visitas in loco é acordada com a organização com bastante antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

9.1.3 Relatório de Avaliação Interna

Ao longo do processo de avaliação, a RINA registra os aspectos importantes das diferentes etapas do relatório de avaliação interna.

Os achados da avaliação são registrados na seção "Gerenciamento de achados" e são classificados de acordo com as definições abaixo.

- «não conformidade» significa que o plano não preenche requisitos nos termos dos artigos 6º e 7º do Regulamento (UE) 2015/757 e das regras técnicas definidas pelas

Comissões;

- «recomendações» significa recomendações para melhoria.

O Relatório de Avaliação Interna contém:

- uma descrição das atividades realizadas;
- uma seção "Opinião de Avaliação" que inclui as conclusões alcançadas e



a indicação de que o plano de monitoramento está em conformidade com o Regulamento (UE) 2015/757 e informações suficientes que sustentem o Parecer de Avaliação;

- a seção "Gestão de achados" que contém a lista de achados e o prazo proposto pelo qual a empresa implementará correções adequadas para permitir que a equipe reavalie o plano de monitoramento antes do início do período de relatórios.

A equipe entrega à empresa apenas a seção "Gestão de resultados" do Relatório de Avaliação Interna.

A empresa corrigirá todas as não conformidades e submeterá um plano de monitoramento revisado à equipe de acordo com o prazo acordado,

A equipe registra no Relatório de Avaliação Interna, marcando-os como resolvidos, todas as não conformidades que foram corrigidas.

A equipe submete o Relatório de Avaliação Interna e os documentos que apoiam o parecer de avaliação a um revisor independente nomeado.

9.1.4 Revisão Técnica Independente

O Relatório de Avaliação Interna e outros documentos que comprovem o parecer de avaliação são submetidos a uma revisão técnica independente para garantir que o processo de avaliação tenha sido conduzido de acordo com as Regras da UE MRV e os demais critérios/requisitos para a avaliação, incluídos nos procedimentos internos RINA, e que o devido cuidado profissional e julgamento foram exercidos.

9.1.5 Conclusões de avaliação do plano de monitoramento

A RINA informa a empresa por escrito sobre as conclusões alcançadas na avaliação do plano de monitoramento.

9.2 Avaliação da conformidade do relatório de emissões

A RINA avalia a conformidade do relatório de emissões do navio com os requisitos previstos nos artigos 8º a 12º e anexos I e II da UE MRV



Réguas. Em particular, a RINA avalia se as emissões de CO₂ e outras informações relevantes incluídas no relatório de emissões foram determinadas de acordo com os artigos 8º, 9º e 10º e o plano de monitoramento.

A avaliação do relatório de emissões é realizada de acordo com as fases descritas nos seguintes parágrafos.

A RINA pode dispensar uma visita ao local desde que, com base no resultado da análise de risco, uma das seguintes condições seja cumprida:

- possui compreensão suficiente dos sistemas de monitoramento e emissão de relatórios do navio, incluindo sua existência, implementação e operação efetiva pela empresa;
- a natureza e o nível de complexidade do sistema de monitoramento e emissão de relatórios da nave são tais que uma visita ao local não é necessária;
- sua capacidade de obter e avaliar remotamente todas as informações necessárias, incluindo a correta aplicação da metodologia descrita no plano de monitoramento e verificação dos dados relatados no relatório de emissões.

9.2.1 Revisão de documentos

A empresa deve disponibilizar à RINA para cada navio:

- O plano de monitoramento;
- uma cópia do relatório emissions;
- uma cópia do plano de monitoramento ou planos aplicados, incluindo evidências das conclusões da avaliação realizadas por um verificador credenciado, quando apropriado;
- uma cópia do relatório de emissões do ano anterior, quando apropriado, se a RINA não realizou a verificação desse relatório;
- uma lista de viagens realizadas pelo navio em questão durante o período

de relatórios de acordo com o artigo 10º do Regulamento (UE) 2015/757;

- cópias do diário de bordo oficial do navio e do livro de registro de petróleo (se separado);
- cópias de documentos de bunkering;



- cópias de documentos contendo informações sobre o número de passageiros transportados e a quantidade de carga transportada, distância percorrida e tempo gasto no mar para as viagens do navio durante o período de relatórios;
- os procedimentos mencionados no plano de monitoramento aprovados pela autoridade competente, incluindo procedimentos para atividades de fluxo de dados e atividades de controle.

Além disso, e se aplicável com base no método de monitoramento aplicado, a equipe pode solicitar à empresa que forneça:

- uma visão geral do cenário de TI mostrando o fluxo de dados para o navio relevante;
- evidência da manutenção e precisão/incerteza dos equipamentos de medição/medidores de fluxo (por exemplo, certificados de calibração);
- um extrato de dados de atividade de consumo de combustível a partir de medidores de fluxo;
- cópias de evidências de leituras de medidor de tanque de combustível;
- um extrato de dados de atividade de sistemas de emissões diretas;
- outros documentos considerados importantes para fins de avaliação.

As empresas fornecerão à RINA o relatório de emissões do seu navio utilizando um modelo correspondente ao modelo estabelecido pelas regras técnicas definidas pela Comissão.

9.2.2 Análise de risco

A RINA adota uma abordagem baseada em riscos na verificação do relatório de emissões, de acordo com as Regras da UE MRV e na sequência de atos delegados de acordo com o artigo 23º.

A equipe com base em documentos

fornecidos pela empresa realiza uma análise de risco destinada a avaliar a suscetibilidade de um parâmetro no relatório de emissões a declarações equivocadas que poderiam ser materiais, individuais ou tomadas em conjunto e definir as modalidades de avaliação (ou seja, equipe, visitas ao local, prazo, plano de amostragem).



A RINA identifica potenciais riscos relacionados ao processo de monitoramento e emissão de relatórios, comparando as emissões de CO₂ relatadas com dados estimados com base em dados e características de rastreamento de navios, como a potência do motor instalada. Nos casos em que são encontrados desvios significativos, a RINA realiza novas análises.

A RINA identifica riscos potenciais relacionados às diferentes etapas de cálculo, revisando todas as fontes de dados e metodologias utilizadas.

A RINA leva em consideração quaisquer métodos eficazes de controle de risco aplicados pela empresa para reduzir os níveis de incerteza associados à precisão específica aos métodos de monitoramento utilizados. Se necessário, a RINA revisou a análise de risco em relação às informações obtidas durante a avaliação.

9.2.3 Actions de acompanhamento

A equipe elabora um plano de verificação proporcional às informações obtidas e aos riscos identificados durante a análise de risco.

O plano de verificação inclui pelo menos:

- um programa de verificação descrevendo a natureza e o escopo das atividades de verificação e o tempo e a forma como devem ser realizadas;
- um plano de amostragem de dados que estabelece o escopo e os métodos de amostragem de dados relativos aos pontos de dados subjacentes às emissões agregadas de CO₂, consumo de combustível ou outras informações relevantes no relatório de emissões.

A equipe implementa o plano de verificação e, com base na análise de risco, verifica se os sistemas de monitoramento e emissão de relatórios, conforme descrito no plano de monitoramento que tem sido avaliado como satisfatório, existem na prática e são devidamente implementados.

Como parte da verificação de dados, a equipe verifica:

- a comensividade das fontes de emissão, conforme descrito no plano de monitoramento;
- a comensidade dos dados, incluindo os das viagens relatadas como enquadrando-se no Regulamento (UE) 2015/757;



- a consistência entre dados agregados relatados e dados de documentação ou fontes primárias relevantes;
- a consistência entre o consumo agregado de combustível e os dados sobre o combustível adquirido ou fornecidos de outra forma ao navio em questão, se aplicável;
- a confiabilidade e a precisão dos dados.

A RINA realiza visitas ao local, se necessário, com o objetivo de obter compreensão suficiente da empresa e do sistema de monitoramento e emissão de relatórios do navio, conforme descrito no plano de monitoramento.

A RINA determina a localização ou local para a visita ao site com base nos resultados da análise de risco e, após levar em consideração o local e a massa crítica dos dados relevantes, incluindo cópias eletrônicas ou impressas de documentos dos quais os originais são mantidos no navio, e o local onde as atividades de fluxo de dados são realizadas.

Com base no resultado de uma visita ao local em um local onshore, onde conclui que uma verificação a bordo é necessária para reduzir o risco de declarações materiais no relatório de emissões, a equipe pode decidir visitar o navio.

A data das visitas in loco é acordada com a organização com antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

9.2.4 Relatório de Avaliação Interna

Ao longo do processo de avaliação, a RINA registra os aspectos importantes das diferentes etapas do relatório de avaliação interna.

Os achados da avaliação são registrados na seção "Gerenciamento de achados" e são classificados de acordo com as definições abaixo.

- «Declaração equivocada» significa omissão, deturpação ou erro nos dados relatados, além da

incerteza admissível nos termos do Regulamento (UE) 2015/757 e levando em consideração o o diretrizes desenvolvidas pela Comissão sobre essas questões;



- «Erro material» significa um equívoco que, na opinião do verificador, individualmente ou quando tomado juntamente com outras declarações equivocadas, excede o nível de materialidade ou pode afetar o tratamento do relatório de emissões;
- «nãoconformidade» significa que as emissões de CO₂ e outras informações relevantes não são relatadas de acordo com a metodologia de monitoramento descrita em um plano de monitoramento que um verificador credenciado avaliou como satisfatório;
- «recomendações» significa recomendações para melhoria.

O Relatório de Avaliação Interna contém:

- a descrição das atividades realizadas;
- a seção "Opinião de Avaliação" que inclui as conclusões alcançadas e a indicação de que o relatório de emissões está em conformidade com o Regulamento (UE) 2015/757 e informações suficientes que sustentem o Parecer de Avaliação;
- a seção "Gestão de resultados" que contém a lista de achados e o prazo proposto pelo qual a empresa implementará correções adequadas para permitir que a equipe reavalie o relatório de emissões antes do prazo final.

A equipe entrega à empresa apenas a seção "Gestão de resultados" do Relatório de Avaliação Interna.

A empresa corrigirá todos os erros materiais comunicados pela equipe e enviará um relatório de emissão revisado à equipe de acordo com o prazo acordado.

A equipe registra no Relatório de Avaliação Interna, marcando-os como resolvidos, todos os achados que foram corrigidos.

Se a empresa não corrigir os erros ou não conformidades, a empresa deve

explicar as causas.

A equipe submete o Relatório de Avaliação Interna e os documentos que apoiam o parecer de avaliação a um revisor independente nomeado.



9.2.5 Relatório de Verificação

A equipe prepara uma cópia do Relatório de Verificação, incluindo uma Declaração de Verificação com um nível de seguro relacionado à profundidade e detalhe das atividades de verificação.

O relatório de verificação contém pelo menos os seguintes elementos:

- nome da empresa e identificação do navio;
- um título deixando claro que se trata de um relatório de verificação;
- a identidade de RINA;
- uma referência ao relatório de emissões e ao período de relatórios sujeitos à verificação;
- uma referência a um ou mais planos de monitoramento que foram avaliados como satisfatórios;
- uma referência aos padrões de verificação ou garantia utilizados;
- um resumo dos procedimentos do verificador, incluindo informações sobre visitas no local ou as razões para dispensá-los;
- um resumo de mudanças significativas no plano de monitoramento e dados de atividade no período de relatórios, quando aplicável;
- uma declaração de verificação;
- uma descrição de declarações e não conformidades não corrigidas, incluindo sua natureza e escala, se elas têm ou não um impacto material e os elementos(s) do relatório de emissões a que se relacionam, se houver;
- quando aplicável, recomendações para melhoria;
- a data do relatório de verificação e assinatura de uma pessoa autorizada em nome do verificador.

9.2.6 Revisão Técnica Independente

O Relatório de Avaliação Interna, a minuta do Relatório de Verificação e outros documentos que comprovem o parecer de avaliação são submetidos a uma revisão técnica independente para garantir que o

processo de avaliação tenha sido conduzido de acordo com as Regras da UE MRV e os demais critérios/requisitos para



a avaliação incluiu procedimentos internos de RINA, e que o devido cuidado profissional e os juízes foram exercidos.

O revisor técnico independente:

- confirma que todas as atividades de verificação foram realizadas;
- realiza procedimentos analíticos finais sobre os dados agregados para garantir que estejam livres de declarações erradas materiais;
- verifica se as informações do relatório satisfazem os requisitos do Regulamento (UE) 2015/757;
- autoriza uma pessoa a autenticar o Relatório de Verificação com base nas conclusões alcançadas.

O Relatório de Verificação datado e autenticado por uma pessoa autorizada em nome da RINA com base nas conclusões alcançadas pelo revisor independente é emitido à empresa.

O Relatório de Verificação inclui uma declaração verificando o relatório de emissões como satisfatório ou insatisfatório, caso contrário declarações materiais que não foram corrigidas antes da emissão do relatório.

9.2.7 Emissão de documento de conformidade

Quando o Relatório de Verificação incluir a declaração de que o relatório de emissões preenche os requisitos estabelecidos nos artigos 11 a 15 e os dos anexos I e II, a RINA emite um Documento de Conformidade para o navio.

O Documento de Conformidade inclui as seguintes informações:

- identidade do navio (nome, número de identificação da IMO e porta de registro ou porta domiciliar);
- nome, endereço e principal local de negócios do armador;
- identidade de RINA;
- data de emissão do documento de conformidade, seu período de validade e o período de relatório a que se refere.

O Documento de Conformidade é válido pelo período de 18 meses após o término

do período de relatórios.



A RINA informa a Comissão e a autoridade da bandeira Stat, sobre a emissão de qualquer documento de conformidade utilizando sistemas automatizados e formatos de troca de dados, incluindo modelos eletrônicos.

Regulamento (UE) nº 517/2014 e no Regulamento de Implementação (UE) nº 2016/879.

O objetivo da verificação é avaliar a exatidão da documentação e declaração de conformidade, em particular:

CAPÍTULO 10 - VERIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E DO RELATÓRIO ANUAL DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 19 DO REGULAMENTO (UE) Nº 517/2014

O objetivo do Regulamento (UE) nº 517/2014 é proteger o meio ambiente reduzindo as emissões de gases de efeito estufa fluorados.

10.1 Verificação da declaração(s) de conformidade de acordo com o nº 2 do artigo 14º do Regulamento (UE) nº 517/2014

Os importadores de equipamentos carregados com hidrofluorcarbonetos devem garantir que os hidrofluorcarbonos pré-carregados no equipamento sejam contabilizados dentro do sistema de cotas referido no Capítulo IV do Regulamento (UE) nº 517/2014, registre no registro de hidrofluorcarbonos e elaborar uma Declaração de Conformidade quando importam um carregamento de equipamentos e liberam-no para livre circulação e garantem que a conformidade seja totalmente documentada e verificada.

A declaração de conformidade emitida pelo importador de equipamentos está sujeita à verificação, conforme solicitado pelo artigo 14(2) do Regulamento (UE) nº 517/2014, em 31 de março de 2018, para o ano de 2017 (para equipamentos importados durante 2017) e até 31 de março de 2014, a cada ano.

A verificação da declaração de conformidade é feita de acordo com critérios/requisitos estabelecidos no



- essa declaração de conformidade é elaborada de acordo com o Regulamento de Implementação (UE) nº 2016/879, com base no modelo de declaração de conformidade retirada do anexo I do mesmo Regulamento de Implementação;
- a consistência da declaração(s) de conformidade e da documentação relacionada com o relatório anual nos termos do artigo 19 do Regulamento (UE) nº 517/2014 e das Seções 11, 12 e 13 do Anexo da Comissão implementando regulamento (UE) nº 1191/2014, modificado pela Comissão implementando regulamento (UE) 2017/1375.
- exatidão e completude das informações contidas nas declarações de conformidade e na documentação relacionada (ver seção 5) com base nos registros das transações relevantes da empresa;
- quando um importador de equipamentos se refere na declaração de conformidade a uma autorização emitida nos termos do nº 2 do artigo 18(2) do Regulamento (UE) nº 517/2014 a disponibilidade de autorizações suficientes, comparando dados no registro de hidrofluorocarbonos com documentos que evidenciam o colocação no mercado;
- quando um importador de equipamentos refere-se na declaração de conformidade a uma re-importação de hidrofluorocarbonos previamente colocados no mercado a existência de uma declaração pelo empreendimento que originalmente havia colocado os hidrofluorocarbonos no mercado.

A verificação é realizada de acordo com as fases descritas nos seguintes

parágrafos.

10.1.1 Revisão de documentos

A organização deve disponibilizar à RINA a seguinte documentação:

- A declaração(s) de conformidade;



- Uma lista identificando os equipamentos liberados para livre circulação fornecendo as seguintes informações: (i) as informações do modelo, (ii) o número de unidades por modelo, (iii) o tipo de hidrofluorocarbonetos contidos em cada modelo, (iv) o quantidade de hidrofluorocarbonos em cada unidade arredondada para o grama mais próximo, e (v) a quantidade total de hidrofluorocarbonos em quilogramas e em toneladas de CO₂ equivalente;
- a declaração aduaneira relacionada à liberação para livre circulação dos equipamentos na União.
- apenas para o caso de os hidrofluorocarbonos contidos nos equipamentos terem sido colocados no mercado na União, posteriormente exportados e carregados para os equipamentos fora da União:
 - (i) uma nota de entrega ou fatura,
 - (ii) declaração da empresa que colocou os hidrofluorocarbonos no mercado, afirmando que a quantidade de hidrofluorocarbonos foi ou será repovoada como colocada no mercado e que não foi e não será relatada como fornecimento direto para exportação, conforme referido ao artigo 15(2)(c) e ao artigo 19 do Regulamento (UE) nº 517/2014, bem como a Seção 5C do Anexo do Regulamento de Implementação da Comissão (UE) nº 1191/2014 (1).
- o relatório de verificação emitido para o ano anterior.

A RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para revisão, além dos indicados acima, considerados importantes para fins de verificação.

A equipe revisa os documentos para garantir que eles atendam aos critérios de verificação.

Após a revisão do documento, a equipe identifica questões adicionais e questões (aspectos e provas objetivas) que precisam ser abordadas com a organização.

O processo normalmente também exige uma avaliação in loco, em relação à natureza dos insights necessários.

10.1.2 Ações de acompanhamento



Esta avaliação no local envolve:

- Uma revisão dos fluxos de informações para geração dos parâmetros de emissão de relatórios;
- Entrevistas com pessoal relevante;
- Uma verificação cruzada entre as informações fornecidas nas declarações de conformidade e dados de outras fontes;
- Uma revisão dos cálculos e suposições feitas.

A data da avaliação no local é acordada com a organização com bastante antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

10.1.3 Relatório de Verificação Interna

Ao longo do processo de verificação, a RINA registra os aspectos importantes das diferentes etapas do relatório de verificação interna.

Quaisquer achados de verificação são registrados na seção "Management of findings" e são classificados de acordo com as definições abaixo.

- «Erro de declaração» significa omissão, deturpação ou erro nos dados relatados;
- «Erro material» significa um equívoco que, na opinião do verificador, individualmente ou quando tomado juntamente com outras declarações erradas, excede o nível de materialidade;
- NC "não conformidade", a declaração de conformidade não está em conformidade com os critérios/requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) n° 517/2014 e no Regulamento de Implementação (UE) n° 2016/879.

• R "recomendação" é um recomendação de melhoria. O relatório de verificação interna contém:

- os resultados das atividades de verificação realizadas;
- resultados da revisão independente da

documentação de verificação interna.

A RINA normalmente não dá à organização o relatório de verificação interna, a menos que seja solicitado especificamente.



No caso dos achados, apenas a seção pertinente é dada à organização para que possam ser tratadas, também do ponto de vista documental e formalmente.

10.1.4 Revisão Técnica Independente

O Relatório de Verificação Interna é submetido a uma revisão técnica independente para garantir que o processo de verificação seja realizado de acordo com os critérios/requisitos acordados que os procedimentos e atividades de verificação foram corretamente realizados e que o devido cuidado profissional e julgamento foi aplicado.

10.1.5 Relatório de Verificação

Uma vez concluído o processo de verificação, é emitido um relatório de verificação que esteja em conformidade com os critérios/requisitos de verificação do regime acordado.

A RINA envia o Relatório de Verificação à organização.

10.2 Verificação do relatório anual de acordo com o artigo 19 do Regulamento (UE) nº 517/2014

Cada produtor, importador e exportador que produziu, importou ou exportou uma tonelada métrica ou 100 toneladas de CO₂ equivalente ou mais de gases e gases fluorados de efeito estufa listados no anexo II durante o ano civil anterior devem informar à Comissão os dados especificado no anexo VII do Regulamento (UE) nº 517/2014 sobre cada uma dessas substâncias para esse ano civil. Este parágrafo também se aplica às empresas que recebem cotas nos termos do nº 1 do artigo 1º do regulamento.

Cada produtor, importador e exportador que produziu, importou ou exportou 10.000 toneladas de CO₂ equivalente ou mais de hidrofluorcarbonos durante o ano civil anterior deve, além disso, garantir que a exatidão dos dados é verificada por um verificador

independente, conforme solicitado pelo artigo 19(6) do Regulamento (UE) nº 517/2014, em 30 de Junho de 2015, para o ano de 2014 e até 30 de junho de 2014, a cada ano.



A verificação do relatório anual é feita de acordo com critérios/requirements estabelecidos no Regulamento (UE) nº 517/2014 e no Regulamento de Implementação (UE) nº 1191/2014 modificado por Comissão implementando regulamento (UE) 2017/1375.

O objetivo da verificação é avaliar a exatidão da documentação e dos relatórios anuais, em particular:

- a com completeidade do relatório anual;
- que os dados relativos aos hidrofluorocarbonos estão livres de declarações erradas materiais;
- adequação dos procedimentos de garantia da qualidade;
- se o relatório anual se limita às atividades da pessoa jurídica relatora;
- A correção dos cálculos que suportam os dados fornecidos;
- A correção das isenções aplicadas.

A verificação é realizada de acordo com as fases descritas nos seguintes parágrafos.

10.2.1 Revisão de documentos

A organização deve disponibilizar à RINA a seguinte documentação:

- o relatório anual baseado no modelo estabelecido pela Comissão implementando o regulamento (UE) nº 1191/2014, conforme modificado pelo Regulamento de Implementação da Comissão (UE) 2017/1375 disponível no site da Comissão Europeia;
- os procedimentos de garantia de qualidade;
- folhas de cálculo e fórmulas;
- o relatório anual emitido para o ano anterior.

A RINA pode, a seu critério, solicitar também outros documentos para revisão, além dos indicados acima, considerados importantes para fins de verificação.

A equipe revisa os documentos para garantir que eles atendam aos critérios de verificação.

10.2.2 Ações de acompanhamento

Após a revisão do documento, a equipe identifica questões adicionais e questões (aspectos e provas objetivas) que precisam ser abordadas com a organização.

O processo normalmente também exige uma avaliação in loco, em relação à natureza dos insights necessários.

Esta avaliação no local envolve:

- Uma revisão dos fluxos de informações para geração dos parâmetros de emissão de relatórios;
- Entrevistas com pessoal relevante;
- Uma verificação cruzada entre as informações fornecidas no relatório e dados de outras fontes;
- Uma revisão dos cálculos e suposições feitas.

A data da avaliação no local é acordada com a organização com bastante antecedência e confirmada oficialmente pelo menos uma semana antes.

10.2.3 Relatório de Verificação Interna

Ao longo do processo de verificação, a RINA registra os aspectos importantes das diferentes etapas do relatório de verificação interna.

Quaisquer achados de verificação são registrados na seção "Management of findings" e são classificados de acordo com as definições dadas abaixo.

- «Erro de declaração» significa omissão, deturpação ou erro nos dados relatados;
- «Erro material» significa um equívoco que, na opinião do verificador, individualmente ou quando tomado juntamente com outras declarações erradas, excede o nível de materialidade;
- «nãoconformidade» a declaração de conformidade não está em conformidade com os critérios/requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) nº 517/2014 e no Regulamento de Implementação da Comissão (UE) nº



1191/2014, conforme modificado pela
Implementação da Comissão
Regulamento (UE) 2017/1375.



- «recomendação» é uma recomendação para melhoria.

O relatório de verificação interna contém:

- os resultados das atividades de verificação realizadas;
- resultados da revisão independente da documentação de verificação interna.

A RINA normalmente não dá à organização o relatório de verificação interna, a menos que seja solicitado especificamente.

No caso dos achados, apenas a seção pertinente é dada à organização para que possam ser tratadas, também do ponto de vista documental e formalmente.

10.2.4 Revisão Técnica Independente

O Relatório de Verificação Interna e o Relatório de Verificação são submetidos a uma revisão técnica independente para garantir que o processo de verificação seja conduzido de acordo com os critérios/requisitos acordados para os procedimentos as atividades de verificação foram realizadas corretamente e que o devido cuidado profissional e o juízo foram aplicados.

A RINA envia o Relatório de Verificação à organização.

10.2.5 Relatório de Verificação

Uma vez concluído o processo de verificação, é emitido um relatório de verificação que esteja em conformidade com os critérios/requisitos de verificação do regime acordado.

A RINA envia o Relatório de Verificação à organização.



Publication: RC/C 88
Edição em inglês

RIN SERVICES S.p.A.
Via Córsega, 12 - 16128 GENOVA
Telefone +39 010 53851 - Fax: +39 010 5351132
info@rina.org de e-mail - www.rina.org web

Regras técnicas